

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

I – PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **RAMIRO WAHRHAFTIG**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **GERSON KOCH**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **VITOR ROBERTO TIOQUETA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 2.132.781-6, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 487.208.879-49, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **JOSÉ GAVA NETO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 5.328.738-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 882.905.499-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, assinado e autorizado em 22 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços) em 26 de junho de 2023, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Lei Federal nº. 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste é a contratação do SEBRAE-PR com vistas à implementação do programa “**PRIME Digital 2023 – Programa Digital de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado**”.

O Prime tem como objetivo geral transformar o resultado de pesquisas acadêmicas em produtos e

serviços com potencial de mercado, fomentando a inovação, a propriedade intelectual e a conexão

estratégica para comercialização, contribuindo com o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná, conforme detalhamento constante do Termo de Referência. Tem como

Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rafael Gustavo Tortato, Cesar Reinaldo Rissete, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafaela Borchardt. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código E628-95F6-ECA7-D970.

1

objetivos específicos:

- i. Proporcionar, em primeira instância, aos pesquisadores (professores e estudantes e profissionais que atuam nas instituições de ensino superior e de pesquisas científicas e tecnológicas) a oportunidade para compreender critérios de produtização e de mercado para aplicação prática futura do resultado das suas pesquisas, a fim de transformar os resultados em produtos e/ou serviços;
- ii. Apoiar os titulares de patente na transformação da sua invenção em um produto de mercado seja por meio da abertura de empresa, do licenciamento ou da transferência tecnológica;
- iii. Apoiar o desenvolvimento institucional das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná e Institutos de Ciência e Tecnologia, capacitando seus Núcleos de Inovação e Tecnologia;
- iv. Estimular principalmente a temática sustentabilidade em todos os seus campos: social, ambiental e econômica, para o ecossistema de inovação do estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa de Licitação 02/2023, protocolo nº 20.330.673-3, juntamente com seus anexos e o Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 113.780,00 (cento e treze mil setecentos e oitenta reais)**, referentes à implementação total do programa, consoante descritivo constante da proposta comercial apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será em duas parcelas, sendo a primeira após a realização de 50% do projeto e a segunda ao término do Programa, com a finalização do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal comprovando a execução dos serviços contratados, devidamente aceita pelo setor competente da Fundação Araucária, e condicionada a aprovação das entregas efetuadas, na forma do Parágrafo Quinto, da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro: O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao fato gerador, após aceitação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo: Quando houver qualquer equívoco, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação do aceite será suspensa, e o documento será imediatamente devolvido à contratada para que tome as providências necessária a correção, ficando suspenso o prazo de pagamento durante esse período, voltando a contar a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal regularizada.

Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rafael Gustavo Tortato, Cesar Reinaldo Rissete, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafaela Borchardt. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código E628-95F6-ECA7-D970.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rafael Gustavo Tortato, Cesar Reinaldo Rissete, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafaela Borchardt. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código E628-95F6-ECA7-D970.

Parágrafo Terceiro: No valor estabelecido na cláusula segunda estão inclusas todas as despesas e encargos, tais como salários, impostos, taxas, administração, lucro, encargos previdenciários e trabalhistas.

Parágrafo Quarto: A Nota Fiscal deverá conter, além das informações exigidas em Lei, o número do procedimento de dispensa de licitação correspondente, o número do contrato firmado e descrição sucinta do serviço e fornecido e quantitativo de horas executadas, sem rasuras ou entrelinhas e ser protocolada na Fundação Araucária.

Parágrafo Quinto: O representante da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará a análise do serviço contratado, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o competente atesto.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Fundação Araucária, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira;
- b) fiscalizar a execução dos serviços, na forma do Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira;
- c) proceder a anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas a execução do presente Contrato;
- d) determinar as medidas necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;
- f) Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos nas operações do Projeto, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- g) Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar a CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes deste contrato, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros;
- h) Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;
- i) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.”

j) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser realizado pelo fiscal do contrato, Sr. Luis Guilherme Brandt Goetzke.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada, obedecendo o cronograma e prazos constantes do Termo de Referência ou estipulados posteriormente;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo de preço;
- f) utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quarta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, *ressalvada a utilização, pela*

Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rafael Gustavo Tortato, Cesar Reinaldo Rissete, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafaela Borchardt. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código E628-95F6-ECA7-D970.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rafael Gustavo Tortato, Cesar Reinaldo Rissete, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafaela Borchardt. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código E628-95F6-ECA7-D970.

CONTRATADA, de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGE, restando, em qualquer caso, a responsabilidade pela execução do objeto contratado integralmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o Contrato ou por acordo entre as partes, conforme art. 112 da Lei Estadual 15.608/07 e o art. 65 da Lei Federal 8.666/93, com as devidas justificativas, sendo que as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas mediante termo aditivo, que a este Contrato se aderirá, passando a dele fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas, bem como nos casos omissos:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.
- d) Lei Complementar n. 123 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 09 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ

Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rafael Gustavo Tortato, Cesar Reinaldo Rissete, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafaela Borchardt. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código E628-95F6-ECA7-D970.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rafael Gustavo Tortato, Cesar Reinaldo Rissete, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafaela Borchardt. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código E628-95F6-ECA7-D970.

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor Superintendente

JOSÉ GAVA NETO
Diretor de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabricio Silveira da Rocha
RG: 9.366.241-5
CPF: 010.464.919-46

Nome: Rafael Gustavo Tortato
RG: 6.003.763-9
CPF: 020.892.269-51

Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rafael Gustavo Tortato, Cesar Reinaldo Rissete, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafaela Borchardt. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código E628-95F6-ECA7-D970.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rafael Gustavo Tortato, Cesar Reinaldo Rissete, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafaela Borchardt. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código E628-95F6-ECA7-D970.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/E628-95F6-ECA7-D970> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E628-95F6-ECA7-D970



Hash do Documento

8B36A881CCA54D031726F88830A104ADD31DE4FB95476A74E4C93E4C2600BE4D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2023 é(são) :

☒ Gerson Koch - 183.960.899-49 em 04/08/2023 11:57 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: gerson_koch@fundacaoaraucaria.org.br

Evidências

Client Timestamp Fri Aug 04 2023 11:56:05 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.103.185.115

Assinatura:



Hash Evidências:

5393AE4593670EF633CBF6866F1BFC08CEFDCE4BBC06B7915A9F1C8A22BE538

☒ Ramiro Wahrhaftig - 321.770.549-15 em 27/07/2023 13:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: ramirow@fundacaoaraucaria.org.br

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 27 2023 13:44:09 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.3971661 Longitude: -49.2450277 Accuracy: 100

IP 200.103.185.115

Assinatura:



Hash Evidências:

3B58C00DD26E4A9885187869033ADC79C73EC5F214328F7E733C9C812B94BC0B

☒ Vitor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 26/07/2023 11:20 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

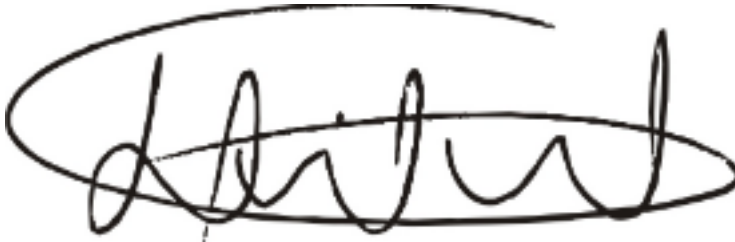
Evidências

Client Timestamp Wed Jul 26 2023 11:18:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -15.742779 Longitude: -47.897404 Accuracy: 115

IP 189.38.105.20

Assinatura:



Hash Evidências:

2E2D85EA4B341FAD56F2316DD75D6ED11689816643A3703B448E42758508DDB4

☒ Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 25/07/2023 12:55 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

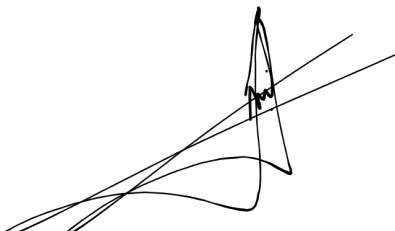
Evidências

Client Timestamp Tue Jul 25 2023 12:55:18 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -26.7865 Longitude: -52.8922 Accuracy: 2522

IP 45.7.51.211

Assinatura:



Hash Evidências:

85EEA345E9D547E4C94B291E7BFFD09FBB0FFDD52BECFA6B314AAACBF925735E

☒ Rafael Gustavo Tortato - 020.892.269-51 em 25/07/2023 11:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: rtortato@pr.sebrae.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Jul 25 2023 11:49:23 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.45595 Longitude: -49.257412 Accuracy: 115

IP 201.44.246.158

Assinatura:



Hash Evidências:

066385159B64A2DEF2A04E1954DF56999D42BF3375B131539E8BDAD7ADE58E04

☒ Cesar Reinaldo Rissete - 247.045.958-38 em 06/07/2023 09:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 06 2023 09:53:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.4558868 Longitude: -49.2572735 Accuracy: 12.623

IP 201.44.246.158

Assinatura:



Hash Evidências:

800F61B57003369A1866882FE26FBC5508A1DAED60F84C37DE54C810597C58B7

☒ Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) - 010.464.919-46 em 04/07/2023 11:21 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Jul 04 2023 11:21:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.4557498 Longitude: -49.2511995 Accuracy: 997.6165038946131

IP 201.44.246.158

Assinatura:



Hash Evidências:

12B96EF971BA08F8698B9C71F6E33A23F0678805E306E0F546CA2623178A1A34

☒ Rafaela Borchardt - 076.960.999-65 em 30/06/2023 13:25 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Jun 30 2023 13:25:01 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.4559473 Longitude: -49.2574503 Accuracy: 14.52

IP 201.44.246.158

Assinatura:



Hash Evidências:

1757A4B3CF346B1922F7BC9CD277E50DAA3E8F0EC0605C6A3A93E1414EEB9D8A

